



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº. 3937 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo a Conceder Subvenção Social a Santa Casa de São José do Rio Preto – Pró – Santa Casa II no exercício de 2020 e dá outras providências”.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Uchoa, autorizado a repassar a Santa Casa de São José do Rio Preto – Pró – Santa Casa II, Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 670 de 02 de Junho de 1960, CNPJ. 59.981.712/0001-81, Subvenção Social para o exercício financeiro de 2020 no valor estimado de até R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Art. 2º – Os recursos repassados se destinarão a atender as despesas com a Manutenção do Pró – Santa Casa II, em conformidade com o Termo de Convênio Celebrado.

Art. 3º – A Entidade deverá apresentar a comprovação da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e moldes estabelecidos pela legislação em vigor, em especial às instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício e suplementadas se necessário, conforme classificação a seguir:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2045.3350.43 – FONTE DE RECURSO Nº. 01 – TESOURO – FICHA Nº.
382



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



Art. 5º – Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 06 de Dezembro de 2019.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

JUDIMARA DOS SANTOS MELLO

Diretora de Gabinete